



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 01/97

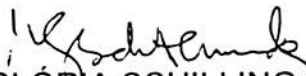
O Egrégio CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, face à consulta da Supervisão de Estágio Forense, e considerando que a DPE atua perante os JECs, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

“ É incompatível a função de estagiário forense na Defensoria Pública do Estado com a função de conciliador do Juizado Cível Especial, no mesmo foro onde for prestado o estágio”.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de novembro de 1997.


MARIA DA GLÓRIA SCHILLING DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado
Presidente